



PREFEITURA DE
GOIANINHA
COMPROMISSO COM O TRABALHO



EDITAL



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

O Pregoeiro do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará **Sessão Pública**, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SRP**, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE PSICOMOTRICIDADE E BRINQUEDOLÂNDIA, os termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. 806/2018, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 231/2012, destinada a proceder ao Objeto deste Pregão, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

DATA DE ABERTURA: 19 DE JULHO DE 2018.

HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goianinha / RN – Centro Administrativo, sito a Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/CPL- 3243-3926

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, por Escrito no endereço: acima descrito ou no e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

O Edital e os respectivos anexos são disponibilizados gratuitamente para as empresas interessadas, mediante em meio magnético = pen drive (fornecido pelo licitante) presencialmente no horário de 8h às 13h na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha, sito a Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/CPL- 3243-3926 ou através do e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objetivo O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE PSICOMOTRICIDADE E BRINQUEDOLÂNDIA, cujas especificações encontram-se detalhadas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e**
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – EPP (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE)**
- e) **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**
- f) **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**
- g) **ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO. (Se houver)**

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa
Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926

III - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

03.01 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação para o credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- g) Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionado

03.03- Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, após declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

IV - DO CREDENCIAMENTO

04.01 - No dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente do **OUTORGANTE** e de todos os **OUTORGADOS**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida) ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para



exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

- c) **ATOCONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATOSOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO III**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DEPEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração simplificada da Junta Comercial do Estado ou por declaração assinada pelo contador da empresa + representante legal da licitante.
- f) **Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições para participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaltransparencia.gov.br/cnep)
- j) Cadastro de licitantes inidôneo (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>)
- k) Consultas de Pessoas Inidôneas (<http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index>)
- l) Cadastro SICAF (<https://sicafnet.com.br/consultar-situacao-sicaf-comprasnet/>)
- m) Ou, qualquer página oficial que sejam informadas as condenações;
- n) A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio e/ou representante e também da empresa por força respectivamente, do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 e do artigo 19 da Lei nº 12.846/13. Além das imposições contidas na Lei nº 8.666/93.
- o) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante não credenciado, por falta de condição de participação.
- p) Não ocorrendo o descredenciamento o licitante poderá participar do certame.

04.02 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

04.03 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, poderão vir em envelope lacrado, **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;



04.04 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

04.05 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

04.06 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

04.07 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 04.01, alínea "d"**;

04.08 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
PREGAO N°024/2018
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

05.02 - Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item as **MARCAS** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação:

a) Preço **unitário e total dos Itens**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação e quantidade dos itens cotados, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no **ANEXO I**

c) Prazo de garantia/validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de execução, conforme estabelecido no edital;

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, **até 02 (duas) casas após a vírgula**;

05.03 - Especificar exatamente as características do objeto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do serviço, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, que identifiquem precisamente o Fornecimento;



05.04 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;

05.05 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de EXECUTAR O FORNECIMENTO em local previamente estabelecido pela Prefeitura de Goianinha/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

05.06 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

05.07 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

05.08 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

05.09 - Ao formularem seus Lances, os licitantes deverão oferecê-los no registro de preços para futura aquisição de veículos, os lances serão apurados pelo menor valor por item sobre o valor médio da pesquisa mercadológica.

05.10 - Irão para fase de lances: a menor proposta e aquelas que estiverem dentre os 10%, exceto quando não tiver no mínimo 03 empresas

05.11 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PREGAO Nº024/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 - A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 -ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. **No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;**

06.02.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;



06.02.1.4 -DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.5 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.02.1.6. – Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante,

06.02.1.8. – Cédula de identidade do procurador e preposto,

06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL

06.02.2.1 -Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

06.02.2.2- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

06.02.2.3- Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

06.02.2.4- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

06.02.2.5- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais;

06.02.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

06.02.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.02.3.1 – Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o **Item pertinente**, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento no mínimo 50% dos quantitativos indicado no Termo de Referência.

06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

06.02.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 (TRINTA) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.**

06.02.4.2 - Balanço patrimonial ano (2017) registrado pelo órgão competente do último exercício social apresentados, comprovando a boa situação financeira da sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de sociedades constituídas a menos de 01 (ano), deve-se apresentar o Balanço Patrimonial de abertura

06.02.4.3 - O Balanço Patrimonial deve ser assinado, por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e pela Licitante, por meio de seu(s) sócio(s).

06.02.4.4 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento

06.02.4.5. - O licitante deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o orçamento básico dos itens.

06.02.4.6. - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais que 1 (um). Endividamento Total, menor ou igual que 1 (um) ambos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço



patrimonial:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante
	Exigível Total
ET =	Ativo Total

06.02.4.7. As empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016

06.02.5 - OUTROS

06.02.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV** do edital);

06.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V**) do edital;

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

06.04 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

06.05 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;



06.07–Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; e certidão de débitos com a União;
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

06.08 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

06.09– Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

06.10- Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

06.11- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco)** contados da decisão do Pregoeiro que declarara empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo esse prazo ser prorrogado desde que requerido expressamente a Administração e autorizado)

06.12- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Goianinha/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão;

06.13- As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

07.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;

07.02 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO II**);

07.03 - A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

07.03.1 - São órgãos **PARTICIPANTES**:

a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

07.04 - **Do Órgão Participante**: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

07.05 **Do Órgão Gerenciador do presente SRP**: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Goianinha/RN;

07.06 **Do Órgão Não Participante**: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

07.06.01. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 231/2012 que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 231/2012, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

07.07 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

07.08 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

07.09 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

07.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

07.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

07.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;



07.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

07.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 231/2012;

07.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

07.16 - O Decreto Municipal 231/2012 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

VIII - DO PROCEDIMENTO

08.01 - Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro deste órgão depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

08.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta Comercial" (envelope 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa

Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926

sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea "g" deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea "g" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes "Documentação de Habilitação" apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que seguirá devidamente assinada;

08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;

08.04 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao Final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a Recurso e na submissão ao disposto na ata.

IX - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- i) **Os preços unitários e globais não podem ultrapassar aqueles dispostos no Orçamento Base anexo ao presente Edital.** Excepcionalmente, poderá a Administração admitir preço unitário maior, em relação ao Orçamento Base do Município, quando houver baixo impacto no valor final da proposta e, desde que, a proposta apresentada seja a mais vantajosa para a Administração.

09.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens **19.03** e **19.05**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante;

09.03 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

09.05 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada;

09.06 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.01 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

12.02 - A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

12.03 - Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

12.04 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

12.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.06 - Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

12.07 - A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

12.08 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

13.01 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;

13.02 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura;

13.03 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item **07.11**;

13.04 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item **13.02**, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

13.05 - Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item **07.11**, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 7892/2013.

XIV - DA PUBLICIDADE

14.01 - O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial FEMURN e DOU

14.02 - Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;

14.03 - A ARP será publicada, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

XV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.01 - O objeto desta licitação deverá ser de forma imediata a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

15.02 - O objeto desta licitação deverá ser realizado adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como, pronto para ser utilizado;

15.03 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Goiânia, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**);

15.04 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada, quando necessário.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.01 - A realização dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

16.02 - Não serão aceitos os produtos/serviços com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

16.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;

16.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item **16.02**; e,

a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;



a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

16.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

16.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.01-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2018:

Unidade: 0701

Projeto de Atividade: 2072

Fonte: 01058

Natureza da Despesa: 33.90.30/44.90.52

XVIII – DO PAGAMENTO

18.01 – O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

18.02 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.03 – A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

18.04 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.05 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.06 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.07 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.08–Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.09 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10 – A Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,



apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.02 – O contratado (se for o caso) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

19.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Goianinha / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

19.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

19.05 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços;

19.05.01 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem **19.08** deste Edital;

19.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas;

19.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

19.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa

Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926



contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

19.09 – Após decorridos 30 (trinta) dias do encerramento do certame licitatório, e caso não sejam solicitados pelos licitantes, os envelopes não utilizados no Processo serão destruídos;

19.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

19.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

19.12- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail pregoeiro.pmg@hotmail.com;

19.13- A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação em imprensa oficial, e encaminhada via **E-MAIL** às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

Goianinha/RN, 04 de Julho de 2018

Mizael Galvão da Costa Júnior
Pregoeiro Municipal



PREGÃO Nº. 024/2018 – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de 09 (nove) KITS DE PSICOMOTRICIDADE e 02 (dois) KITS DE BRINQUEDOLÂNDIA para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no ano letivo 2018 dos 07 (sete) Centros Municipais da Educação Infantil (CMEIs), da Escola Municipal Dona Toinha e Escola Municipal Emília Freire em conformidade com as especificações e quantidades constantes no item 03 deste Termo de Referência.. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Em Reais (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA OU SIMILAR	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	KIT PSICOMOTRICIDADE CONTENDO: 1CABANA ESPELHADA:peça tripla unida com fixação segura tendo 0,05 cm espessura, em espuma flexível poliuretano com apoio em madeira, dobrável espelhada internamente, com espelho inquebrável dos dois lados, medindo 0,50x0,70, e protegido nas bordas, podendo formar um triângulo em forma de caban, forrado com tela suporte policloreto de vinilae forro 100% poliéster impermeável, antimofo, colorida. Fechamento de todas as peças em zíper.Área de ocupação trilha: 2,90x0,60 e cabana: 1,00x0,90m. 1COLMEIA VAZADA: dez peças em espuma flexível poliuretano forrado com tela suporte policloreto de vinila com sendo a base colmeia que recebe dez pinos com 0,45cm de altura. Material revestido com forro 100% poliésterimpermeável e antimofo, colorido e cosida em contínuo com fio de náilon Fechamento da peça com zíper. Área de ocupação 1,90x1,10x0,45m. 1CANTINHO DA LEITURA:nove	CORES E FORMA	KIT	9	20.685,19	185.923,71

peças sendo um painel composto de lona plástica, forrada, acabamento em tiras de algodão medindo 1,30x1,20m com 12 bolsos para abrigar livros (fixado no tapete com velcro). Um tapete composto de espuma flexível poliuretano revestido com policloreto de vinil com gramatura mínima de 375gr/m², com forro 100% poliéster, cosido com fio de náilon contínuo. Tapete medindo 1,30x1,20x0,04m subdividido em 4 cores (azul, amarelo, verde, vermelho) sendo dobrável, fechamento em zíper. Acompanhado de 4 almofadas compostas de uma capa interna, enchimento em espuma flexível poliuretano de alta densidade e flocada medindo 0,40x0,40cm, com fechamento seguro, outro revestimento colorido com tela suporte policloreto de vinil com forro 100% poliéster, impermeável e antimoho. Fechamento com zíper 06, com protetor de cursor. Acompanhado de um puf em formato de bola com diâmetro de 0,70cm, sendo 6 cores diferentes distribuídas em 12 partes. Fechamento com zíper 06 com protetor de cursor. Por fim, um lápis almofada colorido medindo 0,60 de diâmetro por 0,70 de comprimento com fechamento em zíper 06 e protetor de cursor.

1 CONJUNTO DIREÇÃO: três peças em espuma flexível poliuretano (33 kg/m³) forrado com tela suporte policloreto de vinil, com gramatura mínima de 375gr/m², com forro 100% poliéster impermeável e antimoho colorida preferencialmente cores primárias, cosida em contínuo com fio de náilon muito resistente. sendo uma rampa e uma escada quarto degraus, 1,50x0,60x0,50m unidas por velcro, e um tapete colchonete 1,30x 0,60 x0,05 m com aplicação costurada de placas simulando pés e mãos esquerdo e direito em cores variadas.



1BOLA PUF: confeccionado em tecido impermeável e macio com cores diferentes que se unem sem repetir formando uma bola com diâmetro de 0,65m preenchida com fibra de poliéster e espuma flocada, cozida com fio de nylon transparente e reforçado, fechamento em zíper 0,06 com protetor total e protetor interno de cursor.					
1DADO DE FUNÇÕES: uma peça em espuma flexível poliuretano (28 kg/m³), forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m², com forro 100% poliéster impermeável, cosida em contínuo com fio de náilon muito resistente, composto com as funções de botões, zíper, velcro, lacres de diferentes tamanhos, botões de pressão, enlases. Estes materiais que sobrepõem são em tecido de náilon dublado materiais sobrepostos em náilon importado e espuma no forro. medindo a base central 0,28x0,28cm, com fechamento zíper 06 e protetor de cursor, mantendo assim oculta sua abertura.					
1KIT BARRA DENSIDADE: cinco peças em espuma compacta, revestido com material impermeável. Dividido em 4 cores, sendo 5 densidades diferentes e medindo aprox. 0,70x0,15x0,20.					
1CENTOPEIA TRANSLÚCIDA: tecido em náilon dublado duplo, parte interna e externa com tela que possibilita a visão de dentro e de fora. Este mesmo sobrepõe a estrutura de arame fixada na parte interna do material. Capa que protege esta estrutura, sendo ela colorida com agarras para amarrar nas duas extremidades. Arame ovalado zincado galvanizado, tendo diâmetro de 58cm e comprimento de 3m.					



KIT BRINQUEDOLÂNDIA CONTENDO:						
02	01 Parquinho Master confeccionado em madeira jatobá com 07 brinquedos, sendo: 01 gangorra, 02 balanços, 01 escalada, 01 escorregador e 02 barras de flexão. Dimensões: 3,0x2,0x5,0m. 01 Banquinho Lápis de formas arredondadas confeccionado em madeira jatobá. Dimensões: 73x156x46cm. 01 Mesa de Pebolim (Totó) confeccionada em madeira jatobá medindo: 0,64Mx1,11Mx0,78M.	BRINKART	KIT	2	16.212,00	32.424,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A indicação da Marca será utilizada como mera referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, não restringindo ao licitante a apresentação de produto equivalente similar ou de melhor qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer têm como missão assegurar uma educação de qualidade, garantindo o acesso à apropriação do conhecimento para a formação da cidadania. A aquisição dos KITS DE PSICOMOTRICIDADE e KITS DE BRINQUEDOLÂNDIA por esta Secretaria é importante para as crianças porque estimulam os movimentos, no tocante ao equilíbrio, ao uso dos nossos braços, mãos, dedos, por exemplo: como amarrar os cadarços, segurar os talheres para se alimentar sozinho, bem como, possibilitar novas experiências ambientais, sensoriais, cognitivos, afetivos e emocionais. Sendo assim, justifica-se a aquisição dos referidos KITS DE PSICOMOTRICIDADE e KITS DE BRINQUEDOLÂNDIA, para que possamos realizar um atendimento de qualidade e propiciar o acesso e a permanência desses alunos no processo educacional em atendimento nos Centros Municipais da Educação Infantil (CMEIs), e na Escola Municipal Dona Toinha e Escola Municipal Emília Freire..

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. A quantidade dos KITS DE PSICOMOTRICIDADE e KITS DE BRINQUEDOLÂNDIA são de 09 (nove) KITS DE PSICOMOTRICIDADE e 02 (dois) KITS DE BRINQUEDOLÂNDIA para



atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos Centros Municipais da Educação Infantil (CMEIs), da Escola Municipal Dona Toinha e Escola Municipal Emília Freire, matriculados no ano letivo 2018. Segue a especificação dos itens de cada kit, com as respectivas quantidades, atendidos os padrões da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

3.2. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga, para garantir a integridade do material durante o transporte.

3.3. O local para entrega dos kits será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefone (84) 3243-3900. Situada na rodovia RN – 003 nº 96 – Centro, Goianinha/RN, CEP 59.173-000.

3.4. Prazo para o fornecimento desses kits será de 30 (trinta) dias corridos.

3.5. O (s) Material (is) será (ao) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.6. Na hipótese de constatação de defeitos que comprometam a utilização adequada do(s) material (is), este(s) será (ao) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 218.347,71 (duzentos e dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.2. O material deve ser entregue, mediante solicitação de compras emitida pela administração municipal e em local indicado pela mesma. No momento da entrega o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;

5.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.4. Manter-se, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;



5.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.7. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

5.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.9. Os bens deverão acompanhar manual de instruções (quando for o caso), terem prazo de validade ou garantia conforme o modelo e manual do veículo a contar da data do seu recebimento, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor com no mínimo 03 (Três) anos, caso maior.

5.10. Executar a instalação dos equipamentos, acessórios, bem como, reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam da sua responsabilidade, quer seja ocasionada por materiais, equipamentos ou Mão de obra em toda área envolvida na execução do objeto.

5.11. A empresa deverá prestar assistência técnica durante a vigência da garantia

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços/fornecimentos conforme solicitado pela Secretaria responsável;

6.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4. Efetuar o pagamento da aquisição de acordo com o prazo e as condições estabelecidas;

6.5. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Edital.

Goianinha/RN, 07 de Junho de 2018

Wilson Gomes Machado Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREGÃO Nº. 024/2018 – ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº **024/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora a _____, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 277/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à **FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE PSICOMOTRICIDADE E BRINQUEDOLÂNDIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa

Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926



cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 231/2012;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 231/2012 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;



- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 024/2018**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **XX/XX/XXXX**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.				
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.				
CNPJ: XX.XXX.024/2018-XX				
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX		E-MAIL: xxxxx@xxxxxx		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR



07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.



12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa

Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926



14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Rudemberg Honório Lisboa
Prefeito Municipal de Goianinha

P/EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade brasileiro (a), profissão empresário (a), estado civil, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n.º XXX.XXX SSP/RN.

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____ DOC: _____

2. _____ DOC: _____

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa
Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 024/2018

ANEXO III

MODALIDADE PREGÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Contador CRC N.º _____



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO N.º. 024/2018 - ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Goianinha/RN, ____ de _____ deXXXX

Assinatura do responsável
CPF n.º _____



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 024/2018 - ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na av./rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goianinha/RN, ____ de _____ de xxxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – MINUTA (SE FOR O CASO)

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal de Goianinha, com sede na Rodovia RN 003, km 053, nº 96 – Centro – Goianinha /RN – CEP: 59.173-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.442/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão Presencial nº X024/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE PSICOMOTRICIDADE E BRINQUEDOLÂNDIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 024/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	VALORES UNITARIOS E GLOBAIS
1				
2				
3				

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.9. Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.



5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até XX/XX/XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-



corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 0701

Projeto de Atividade: 2072

Fonte: 01058

Natureza da Despesa: 33.90.30/44.90.52

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa

Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goiânia/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianinha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão

licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique



a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa

Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goiânia/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926



15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Goianinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goianinha/RN, XX de XXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____